



CÂMARAMUNICIPALDECANGUÇU
ESTADODORIOGRANDEDOSUL

RuaGeneralOsório,979.Centro.CEP:96600-000.Canguçu-RS
Telefone: (53) 3252-1528.<http://camaracangucu.rs.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 029/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição unidades de SSD (Solid State Drive) para Câmara de Vereadores de Canguçu, por meio de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência e Edital.

Item	Descrição	Qtde	Valor estimado (unitário)	Valor estimado (total)
1	SSD NVMe O SSD NVMe deverá possuir capacidade de 256 GB, formato M.2 2280 e interface PCIe Gen3 x4, compatível com o protocolo NVMe v1.3. O desempenho mínimo exigido é de até 2.400 MB/s para leitura sequencial e até 1.500 MB/s para gravação sequencial, com leitura e gravação aleatórias de até 300.000 IOPS. A durabilidade deve ser de, no mínimo, 40 TBW, com tempo médio entre falhas (MTTF) de até 1.000.000 de horas. O dispositivo deve operar dentro da faixa de temperatura de 0 °C a 70 °C e suportar temperaturas não operacionais entre -40 °C e 85 °C, com resistência a vibração de até 5 gRMS em operação e até 4,9 gRMS fora de operação, além de suportar choques de até 1.500 G com meio ciclo de 0,5 ms. O consumo médio em uso deve ser de aproximadamente 110 mW, com pico de até 3,5 W. As dimensões devem ser de 80 mm de comprimento, 22 mm de largura e 2,38 mm de espessura, com peso máximo de 7,5 g. O produto deve possuir certificações internacionais como CE, FCC, UL, VCCI, entre outras, e contar com garantia mínima de 3 anos. Deve ser compatível com sistemas que possuam slot M.2 e suporte a NVMe, proporcionando desempenho superior em relação a unidades SSD com interface SATA.	05 Unid	R\$ 289,33	R\$ 1.446,67



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979, Centro, CEP: 96600-000, Canguçu-RS
Telefone: (53) 3252-1528, <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

	SSD SATA			
2	O SSD deverá possuir 2,5 polegadas, tipo SATA, com capacidade de 240 GB, OBRIGATORIAMENTE no mínimo 545 MB/s de leitura sequencial e 430 MB/s de gravação. Além disso, deverá atender às seguintes certificações: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, CE, Marrocos, RCM, UKCA, e contar com 3 anos de garantia.	05 Unid	R\$ 369,33	R\$ 1.846,67

1.2. Os itens desta contratação são caracterizados como bens comuns - uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, o que permite a adequada identificação da proposta mais vantajosa, mesmo em procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, conforme a legislação vigente.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade urgente da substituição de unidades de armazenamento em equipamentos utilizados na rotina da Câmara Municipal de Canguçu, tendo em vista a obsolescência dos dispositivos atualmente em uso, o que compromete a produtividade administrativa e legislativa.

2.2. A aquisição por meio de dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação está dentro dos limites legais para compras diretas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução contempla a aquisição de materiais que substituirão os dispositivos obsoletos, visando maior agilidade na tramitação de processos, estabilidade dos sistemas internos e suporte adequado às atividades legislativas.

3.2. O fornecimento será feito por empresa devidamente contratada mediante dispensa de licitação, com entrega na sede da Câmara, observando-se a qualidade, conformidade e garantia exigidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá fornecer os equipamentos e materiais em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas no Edital e Anexos da Dispensa de Licitação 020/2025 – Processo 029/2025 da Câmara Municipal de Canguçu.

4.2. A Solução como um todo, destinada à aquisição de equipamentos e materiais novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

4.3. Os bens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável;

4.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens na sede da Câmara de Vereadores de Canguçu - na Rua General Osório, nº 979, Bairro Centro, Canguçu/RS.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979, Centro, CEP: 96600-000, Canguçu-RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

- 4.5.** A entrega deverá ser **realizada em no máximo 30 (trinta) dias corridos** contados da data do recebimento pelo fornecedor do empenho expedido pela Câmara de Vereadores.
- 4.6.** As entregas serão efetuadas no seguinte endereço: Rua General Osório, nº 979, Bairro Centro, Canguçu/RS - no horário de expediente, das 8hs30min às 11hs30min e das 13hs às 16hs;
- 4.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela Coordenadoria, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação 020/2025 – Processo 029/2025;
- 4.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.9.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos Equipamentos e Materiais.
- 4.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 4.11.** O prazo de garantia contratual dos bens, será de no mínimo 12 (doze) meses - contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.12.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Câmara ao Contratado.
- 4.13.** O prazo indicado no sub-item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.14.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de inteira responsabilidade do Contratado.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 5.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Coordenador de Gabinete e Controle, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital.
- 5.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3.** **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979, Centro, CEP: 96600-000, Canguçu-RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- 5.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 5.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

- 5.10. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.**

Forma de pagamento

- 5.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e Termo de referência da Dispensa de Licitação Nº 020/2025 – Processo Nº 029/2025;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme ao art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979, Centro, CEP: 96600-000, Canguçu-RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

- 6.7.** Cientificar a Procuradoria desta Casa Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratada:

- 7.1.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital em todos seus anexos da Dispensa de Licitação N° 020/2025 da Câmara de Vereadores de Canguçu, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979, Centro, CEP: 96600-000, Canguçu-RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, com fundamento na dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, mediante a adoção do critério de menor preço por item, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Forma de fornecimento

- 8.2.** O fornecimento do objeto será em entrega única.

Da Proposta

- 8.3.** Para validação, a proposta deve **obrigatoriamente** conter a marca e o modelo exato do produto cotado. Propostas que não apresentarem essas informações serão automaticamente desclassificadas. Além disso, no momento da entrega, somente será aceito o produto correspondente à marca e ao modelo especificados na proposta. Qualquer alteração ou substituição somente poderá ocorrer mediante aprovação prévia e formal por escrito, com aceite da Contratante.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 3.293,34 (três mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do subitem 1.1 desse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Rubrica: 3.3.90.30.17.00.00.00 – MATERIAL DE T.I.C

11. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de validade.
- 11.2.** É dever da licitante vencedora verificar previamente com seus fornecedores os prazos de entrega dos materiais especificados no edital. Dessa forma, não será admitida como justificativa para atrasos eventuais falhas no cumprimento de prazos por parte de seus subcontratados ou fornecedores.
- 11.3.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o preço unitário estimado constante na tabela do item 1.1, desclassificando-se as propostas cujos preços o exceda.

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Canguçu

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”